Moção AMUNOR nº 03/2021

Sananduva, 01 de junho de 2021.

A AMUNOR - Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense, formada pelos municípios de **Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecilia do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Langaro**, em Reunião Extraordinária realizada por vídeo conferência nesta data, pautou sobre recomendações aos seus municípios Associados quanto restrições ao enfrentamento do Covid-19.

Assim sendo, com base em informações técnicas e dados, recomenda que os municípios adotem as medidas delimitadas na minuta de decreto que segue como base, quais sejam:

Que haja limitação no horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, com início na data de 02 de junho até as 24h do dia 16 de junho de 2021, que deverá ocorrer no horário compreendido entre as 06h até as 22h, de segunda-feira a domingo.

Que a restrição não deverá se aplicar aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como em restaurantes localizados em rodovias. Também não se deve aplicar restrições a empresas de produção com turno de 24 horas,

Além disso, recomenda que a fiscalização deva ser frequente em academias observando se as restrições conforme Decreto Estadual estão sendo respeitadas. Ressalta-se que ainda que se incluam em serviços essenciais, deverão seguir a limitação no horário de funcionamento.

Recomenda a permissão, após o horário das 22h, apenas os serviços de tele entrega, ficando vedado o procedimento de "pague e leve";

Recomenda a suspensão da realização de eventos de futebol amador e esportes coletivos, tais como bocha, baralho, sinuca e similares; apresentação de música ao vivo em bares, restaurantes e similares; a permanência em locais públicos, permitida apenas a circulação;

No que se refere a igrejas e templos, recomenda que seja observada a ocupação de 25% conforme orientação do Decreto Estadual, e faça-se a divulgação dos cuidados e restrições no local.

Recomenda que os municípios adotem campanhas de divulgação do perigo que a pandemia ainda traz as pessoas e a economia regional. Conclamando a todos que colaborem com o distanciamento e uso das técnicas recomendadas de higiene e proteção.

Atenciosamente.

ALDIR ZANELLA DA SILVA:41308530072

Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA:41308530072
Dados: 2021.06.02 08:30:47 -03'00'

Aldir Zanella da Silva
Presidente da AMUNOR
Prefeito Municipal de Barracão